



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

## DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, esta aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 15.01.2023**, referente ao **Ponto Três - Delegação de Competências** na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Sintra no âmbito da Gestão, Manutenção e Conservação do Jardim da Quinta da Fidalga, aprovada através da proposta n.º JF 03/2024, de 10 de janeiro, que se anexa.

**VOTAÇÃO:** Aprovado por unanimidade.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	19	9	4	1	2	1	2
Contra	—						
Abstenções	—						

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 15 de janeiro de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



### Proposta n.º JF 03/2024

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no âmbito da gestão, manutenção e conservação do Jardim da Quinta da Fidalga

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a delegação de competências do município para a âmbito da gestão, manutenção e conservação do Jardim da Quinta da Fidalga, para o período compreendido entre 2024 e 2025.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 19 de dezembro de 2023 o referido Contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da minuta que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do Contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando que este contrato, com um valor anual de **€27.992,22** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos), que totaliza um total de €55.984,44 para o período referido.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar com mais eficiência a gestão e conservação deste espaço público, decorrentes do presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.


Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra para a gestão, manutenção e conservação do Jardim da Quinta da Fidalga", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 03 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

ASSINATURA DIGITALIZADA

### Proposta n.º JF 03/2024

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no âmbito da gestão, manutenção e conservação do Jardim da Quinta da Fidalga

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.01.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*(texto aprovado em minuta)*

**E.O.7**

Nos termos do Art.º 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na Reunião Ordinária de 19-12-2023.

**Proposta n.º 1302-P/2023, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:**

Nos termos do Art.º 50.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Art.º 26 n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo; Art.º 8.º n.º 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

**VOTAÇÃO:**

Admitida por unanimidade.

**VOTAÇÃO:**

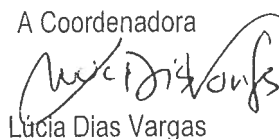
Aprovada por unanimidade, com as alterações constantes em Ata.

Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2023.

O Presidente

  
Basílio Horta

A Coordenadora

  
Lúcia Dias Vargas

Proposta n.º P/2023  
1302

Considerando que:

1. O Jardim da Quinta da Fidalga, com uma área aproximada de 1 hectare, comporta vários espaços de estadia, lazer e recreio livre, inspirados no tema da água, como parte essencial da sustentabilidade e do ciclo da vida, ou seja, encontra-se provido de equipamento vocacionado para a prática de atividades associadas ao jogo e recreio, dirigida a diversas faixas etárias: infantil, juvenil e sénior, complementado por mobiliário urbano que convida à estadia, nomeadamente pérgulas, bancos, papeleiras e mesas de piquenique;
2. As condições de segurança e higiene no espaço público, assim como promover uma boa imagem e a mais apropriada fruição, serão sempre uma prioridade, por forma a satisfazer as necessidades e expectativas da população, com eficácia, eficiência e qualidade;
3. De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público (DOP), os recursos humanos e materiais para a Administração Direta da Câmara Municipal de Sintra, os quais se encontram afetos às DIE's e à DSUR, revelam-se insuficientes para assegurar os trabalhos necessários à gestão, manutenção e conservação do equipamento em questão;
4. O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, prevê, no seu artigo 131.º que *"Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais"*;
5. A Delegação de Competências do Município na Freguesia, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 120.º, n.º 1, com as alterações vigentes, deve ser concretizada através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;

Remissão de:

19 DEZ, 2023

Doc.º Agendado com o  
n.º 107



6. O Contrato Interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas Interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
7. A União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra tem maior proximidade à população e ao Jardim da Quinta da Fidalga em Agualva, sendo desta forma, a Entidade mais apropriada para a Gestão, Conservação e Manutenção do referido equipamento;
8. Os Contratos Interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
9. A celebração de Contrato Interadministrativo em presença pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º, alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, e do artigo 131.º, todos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no artigo 23º, na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 116º e seguintes e do artigo 131.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, a Câmara Municipal delibere:

- I. Submeter à Assembleia Municipal a Delegação de Competências na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da *“Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos”*, com um valor global de 55 984,44 € (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro centésimos), para o período compreendido entre 2024 e 2025, quanto ao equipamento que constitui o âmbito desta Delegação de Competências, repartido anualmente conforme quadro anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Reunião de  
19 DEZ. 2023

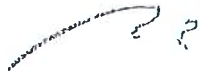
Doc.º Agendado com o  
n.º 507



- II. Submeter à Assembleia Municipal de Sintra a minuta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, no âmbito da *"Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos"*, relativo ao Jardim da Quinta da Fidalga, a qual integra a presente Proposta para todos os efeitos legais;
- III. A concretização da transferência de verba para a União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, decorrente da Delegação de Competências, no âmbito da *"Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos"*, relativo ao Jardim da Quinta da Fidalga, encontrando-se suportada em termos financeiros pelas declarações com os cabimentos disponíveis no orçamento municipal.

Paços do Concelho, aos                      de                      de 2023

O Presidente da Câmara



Basílio Horta

Reunião de  
19 DEZ. 2023

Doc.º Agendado com o  
n.º 107

